



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 05.703.030/0001-88, situada à Rua da Conceição, nº. 130, bairro Centro, Cidade de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Olavo Almeida Júnior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 09387122-6/IFP, registrado no CPF sob o nº. 025.088.607-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2018 conforme Pregão Eletrônico nº. 06/2017 do Com. Exército/Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/CCFE Fortaleza de São João (UASG 160315), processo nº. 23102.008.649/2017-82, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a redução da equipe de manutenção, conforme tabela abaixo:

Profissionais	Quant.	Valor Total Mensal	Quant.	Valor Total Mensal	Redução
Supervisor	1	R\$ 20.998,00	1	R\$ 20.990,86	R\$ 7,14
Bombeiro	5	R\$ 43.128,26	5	R\$ 43.116,10	R\$ 12,16
Eletricista	5	R\$ 52.763,78	5	R\$ 52.747,98	R\$ 15,80
Meio Oficial – ajudante eletricista	2	R\$ 14.201,78	1	R\$ 7.099,04	R\$ 7.102,74
Pedreiro	5	R\$ 43.128,26	4	R\$ 34.492,88	R\$ 8.635,38
Pintor	5	R\$ 43.128,26	5	R\$ 43.116,10	R\$ 12,16
Marceneiro	3	R\$ 25.876,96	1	R\$ 8.623,22	R\$ 17.253,74
Vidraceiro	2	R\$ 17.251,30	1	R\$ 8.623,22	R\$ 8.628,08
Mecânico refrigeração	3	R\$ 25.876,96	1	R\$ 8.623,22	R\$ 17.253,74
Mecânico de manutenção	3	R\$ 25.876,96	1	R\$ 8.623,22	R\$ 17.253,74
Meio Oficial – ajudante mecânico	2	R\$ 14.201,78	1	R\$ 7.099,04	R\$ 7.102,74
Somatório	36	R\$ 326.432,30	26	R\$ 243.154,88	R\$ 83.277,42



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal da contratação é de R\$ 243.154,88 (duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.917.858,56 (dois milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste Termo Aditivo correrão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 810000000

PTRES: 170095

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PI: V0000G0100N

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 65, §2º, II, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

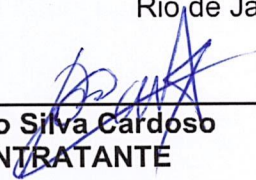
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

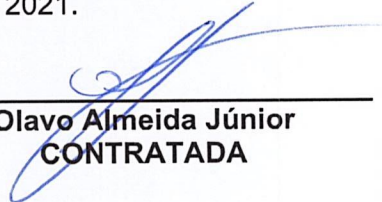
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.



Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE



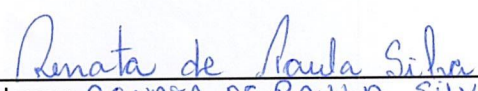
Olavo Almeida Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: _____
CPF: _____

2)


Nome: RENATA DE PAULA SILVA
CPF: 107.914.457-59